



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 282, de 5 de Dezembro de 1967, que torna público ter o Conselho Misto dos Países Membros da Associação Europeia de Comércio Livré e da Finlândia adoptado várias decisões alterando determinadas disposições da Convenção que institui aquela Associação.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 23 482:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 18 de Julho de 1968, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Ana Mafalda*, da Sociedade Geral do Comércio e Indústria, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 23 483:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Timor e abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária da província de Cabo Verde.

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 23 484:

Autoriza as firmas Knorr Portuguesa — Produtos Alimentares, S. A. R. L., e Sociedade de Produtos Lácteos, S. A. R. L., a utilizarem nas sopas, caldos e molhos galatos de propilo, octilo e dodecilo na quantidade de 0,010 g por 100 g de gordura.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Direcção-Geral dos Negócios Económicos, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 282, 1.ª série, de 5 de Dezembro do ano findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na Decisão do Conselho n.º 23 de 1961:

Na emenda ao Anexo D, onde se lê:

ex 15.06 Óleos e gorduras de origem animal . . .  
impróprio para usos técnicos.

deve ler-se:

ex 15.06 Óleos e gorduras de origem animal . . .  
- importados para usos técnicos.

Na Decisão do Conselho n.º 18 de 1962:

Na emenda ao Apêndice II do anexo B à Convenção, onde se lê:

ex 58.08 Tecidos de malhas (rede) . . .

deve ler-se:

ex 58.08 Tecidos de malhas fixas (rede) . . .

Na Decisão do Conselho n.º 19 de 1963:

Na emenda ao Apêndice I, onde se lê:

ex 39.07 Segundo processo  
alternativo, con-  
dição (b).

deve ler-se:

39.07 Segundo processo  
alternativa, con-  
dição (b).

Na Decisão do Conselho n.º 12 de 1964:

Nas emendas ao Apêndice II do Anexo B da Convenção, onde se lê:

ex 40.06 Fios têxteis revestidos . . .  
.....  
ex 59.11 Outros tecidos, com borracha, . . .

deve ler-se:

ex 40.06 \* Fios têxteis revestidos . . .  
.....  
ex 59.11 \* Outros tecidos, com borracha, . . .

Nas emendas ao Apêndice III do Anexo B da Convenção, onde se lê:

25.12 Terra de infusórios, farinhas siliciosas . . .  
.....  
27.13 Parafina, . . . betuminosos, encerite, cera de lignite, . . .  
.....  
79.01 Zinco em bruto, desperdícios e sucata.

deve ler-se:

25.12 \* Terra de infusórios, farinhas siliciosas . . .  
.....  
27.13 Parafina, . . . betuminosos, ozocerite, cera de lignite, . . .  
.....  
79.01 \* Zinco em bruto, desperdícios e sucata.

No título, onde se lê:

**Emendas ao Anexo B da Convenção**

deve ler-se:

**Emendas ao Anexo D da Convenção**

No título, onde se lê:

**Emenda ao Anexo B da Convenção**

deve ler-se:

**Emenda ao Anexo E da Convenção**

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 1 de Julho de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

---

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

### Portaria n.º 23 482

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Ana Majalda*, da Sociedade Geral de Comércio e Indústria, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 18 de Julho de 1968, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 16 de Julho de 1968. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

---

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 23 483

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 50 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 284.º, n.º 8), alínea b), 1 «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 107.º, n.º 1), alínea a) «Administração geral e fiscalização — Corpo de Polícia de Segurança Pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros

aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 220 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, destinado à aquisição de material cripto para a Repartição do Gabinete, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 16 de Julho de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Timor. — *J. Cota*.

---

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

### Portaria n.º 23 484

Pelo Decreto-Lei n.º 40 520, de 2 de Fevereiro de 1956, foram estabelecidas as condições de utilização de antioxidantes ou antioxigénios em gorduras de origem animal, margarinas e outras gorduras plásticas e ainda em alimentos que contenham qualquer dos produtos, tendo em vista aumentar o seu período de estabilidade, retardando o desenvolvimento do ranço, por auto-oxidação.

Com essa finalidade foi solicitado por duas firmas interessadas no comércio de produtos destinados à confecção de sopas, caldos e molhos, que fosse autorizada a aplicação de antioxidantes tendo por base os galatos de propilo, de octilo ou de dodecilo.

Estudado o assunto, depois de obtidos pareceres favoráveis da Direcção-Geral de Saúde e da Comissão Técnica dos Métodos Químico-Analíticos e de acordo com o proposto pela Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria:

1.º Autorizar a Knorr Portuguesa — Produtos Alimentares, S. A. R. L., e a Sociedade de Produtos Lácteos, S. A. R. L., de harmonia com o § 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40 520, a utilizar nas sopas, caldos e molhos galatos de propilo, octilo e dodecilo na quantidade de 0,010 g por 100 g de gordura;

2.º Que junto de cada fábrica se mantenha em funcionamento e em devidas condições o laboratório imposto pela alínea b) do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 40 520;

3.º Revogar a Portaria n.º 22 879, de 8 de Setembro de 1967.

Secretaria de Estado da Indústria, 16 de Julho de 1968. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.